

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL-AFMB**ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO**

Artigo 1º **A ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL**, que poderá usar da sigla "AFMB", anteriormente registrada com o nome de **SOCIEDADE FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL-SFMB**, CNPJ/MF sob o nº. 11.810.603/0001-75, constituída em 25/05/1942, é uma Associação Civil, de fins não econômicos, de direito privado, que terá duração por tempo indeterminado, com Sede à Av. João de Barros, nº. 1576 — Espinheiro, e Foro nesta cidade do Recife - PE, CEP: 52.021-180, podendo atuar em todo território nacional.

Artigo 2º A Associação Franciscana Maristella do Brasil é regida pelo presente ESTATUTO, e tem por finalidades:

- I. Contribuir para a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice.
- II. Amparar crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- III. Promover, assistência social, educacional
- IV. Promover a integração ao mercado de trabalho.
- V. Promover a educação, a cultura e a proteção ao meio ambiente, em todos os graus, níveis e formas.
- VI. Promover ações de contribuição para a formação religiosa e de cidadania de jovens e adultos.

Parágrafo Único - A Entidade presta serviços, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 3º O Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o funcionamento da AFMB.

Artigo 4º No cumprimento de suas finalidades, a AFMB mantém os seguintes estabelecimentos:

I - Na qualidade de filiais:

- a) CASA MARISTELLA, situada à Av. João de Barros, 1576, nesta cidade do Recife, onde está estabelecida a sua Sede, inscrita no CNPJ/MF nº 11.810.603/0001-75;
- b) COLÉGIO REGINA COELI, em Limoeiro- PE, CNPJ/MF nº 11.810.603/0003-37;
- c) LAR SANTA ELISABETH - LSE, em Triunfo - PE, CNPJ/MF nº 11.810.603/0004-18;
- d) ESCOLA SANTA MARIA, em Timbaúba - PE, CNPJ/MF nº 11.810.603/0005-07;
- e) OBRA SOCIAL SANTA MARIA - OSSAM, em Timbaúba—PE,



CNPJ/MF nº 11.810.603/0007-60;

f) CENTRO EDUCATIVO MONTE ALVERNE—CEMA, em Olinda—PE, CNPJ nº 11.810.603/0008-41;

g) OBRA SOCIAL SANTA ISABEL – OSSI em Limoeiro – PE, CNPJ 11.810.603/0009-22

h) CENTRO SOCIAL ESTRELA DA AMAZÔNIA. em Santarém - PA CNPJ nº 11.810.603/0011-47

II - Na qualidade de núcleos:

Comunidades de associadas, inseridas em meios populares ou não, diretamente integradas ou conveniadas com a sede da Associação, como unidades de desenvolvimento de Projetos Sociais, no território nacional, devidamente aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIADAS

Artigo 5º As associadas da AFMB são pessoas físicas admitidas pela Diretoria. A AFMB é constituída por número ilimitado de associadas, vinculadas canonicamente à Congregação das Irmãs Franciscanas de Maristella, e estão classificadas em duas categorias: EFETIVAS e NÃO EFETIVAS.

Parágrafo 1º: EFETIVAS - São aquelas ingressas ou aceitas no quadro de associadas que mantêm vínculo permanente com a AFMB, com direito de votar e de serem votadas.

Parágrafo 2º: NÃO EFETIVAS - São aquelas ingressas ou aceitas para o quadro de associadas, em processo de vinculação permanente, com permanência mínima de 05 (cinco) anos e máxima de 09(nove) anos, sem direito de votar e de serem votadas.

Artigo 6º. SÃO REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, AFASTAMENTO E EXCLUSÃO DAS ASSOCIADAS.

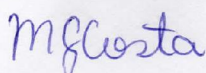
Parágrafo 1º. - PARA ADMISSÃO:

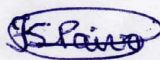
1. Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos.
2. Possuir escolaridade mínima equivalente ao Ensino Médio.
3. Solicitar o ingresso, após frequentar e obter bom aproveitamento no programa de ensino e formação integral e especial para associadas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

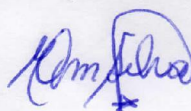
Parágrafo 2º. PARA AFASTAMENTO, por deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral da Associação:

1. Deixar de cumprir ou respeitar o presente Estatuto e Regimento Interno.
2. Descumprir ou desrespeitar as decisões da Assembleia Geral e/ou da Diretoria.
3. Deixar de observar os princípios e normas de procedimentos decorrentes do Código do Direito Canônico e do direito particular, adotados pela AFMB.
4. Deixar de participar das ações e ou descumprir os mandatos delegados











pela Diretoria.

Parágrafo 3º. — PARA EXCLUSÃO:

1. Por vontade própria da associada ou falecimento.
2. Por condenação pela prática de crime, com trânsito em julgado, em face das Leis, positivadas no País.
3. Por afastamento das atividades da AFMB, por mais de seis meses, sem autorização da Diretoria.

Parágrafo 4º. A qualidade de associada será extinta e intransmissível, em caso de desligamento (afastamento ou exclusão) ou em caso de falecimento.

Parágrafo 5º. Pela admissão, afastamento, exclusão, abandono, renúncia ou qualquer outra forma de saída, a nenhuma associada, ou a seus herdeiros, a qualquer título, será lícito pleitear ou reclamar direitos, salários, indenização, restituições, subsídios ou prestação de alimentos, vantagens e benefícios, sob qualquer forma, títulos ou pretexto pelos serviços a qualquer tempo prestados a AFMB.

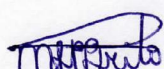
Artigo 7º - CONSTITUEM-SE EM DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS DA AFMB:

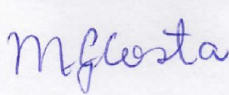
Parágrafo 1º. DOS DIREITOS:

1. Participar da Assembleia Geral da Associação.
2. Votar, quando associada, independentemente da categoria, exceto na hipótese prevista no parágrafo 2º do Artigo 5º do presente estatuto.
3. Ser votada para cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, e membro do Conselho Fiscal, devendo na hipótese, estar associada, na qualidade de efetiva, há no mínimo, 05 (cinco) anos.
4. Gerir os bens e recursos que lhe forem confiados pela Diretoria, atendendo aos normativos da Instituição e mediante a prestação de contas, de caráter obrigatório, nos prazos estabelecidos pela Diretoria, para tanto.
5. Apresentar propostas para estudo e discussões, sempre observando os objetivos e finalidades da entidade.

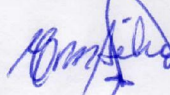
Parágrafo 2º. DOS DEVERES:

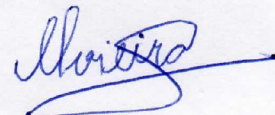
1. Cumprir e respeitar o presente Estatuto e o Regimento Interno.
2. Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral da Associação e da Diretoria.
3. Cumprir os princípios e normas de procedimentos decorrentes do Código do Direito Canônico e do Direito Próprio.
4. Cumprir as ações e os mandatos delegados pela Diretoria.











5. Administrar os bens e os interesses da AFMB para que estejam sempre a serviço dos objetivos institucionais.

6. Apresentar relatórios das respectivas prestações de contas pela utilização dos bens e recursos da AFMB.

7. Manter conduta compatível e colaborar na realização dos fins religiosos, educacionais e sociais da AFMB.

Artigo 8º - As associadas não respondem pelas obrigações da AFMB, ainda que subsidiariamente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL-AFMB, será administrada:

I - pela Assembleia Geral,

II - pela Diretoria,

III - pelo Conselho Fiscal.

Artigo 10º - A ASSEMBLEIA GERAL é o **órgão** soberano da **Instituição**, sendo constituída pelas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 11º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II - Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal.

III - Alterar os Estatutos.

IV - Decidir sobre a extinção da AFMB, nos termos dos artigos 28 e 29.

V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, gravar ou permutar bens patrimoniais.

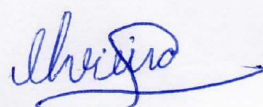
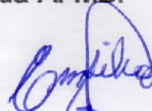
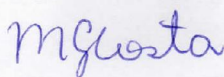
VI - Aprovar o regimento interno.

VII - Deliberar sobre abertura de novas Filiais ou Unidades de atuação e extinção das já existentes.

VIII - Apreciar e aprovar o relatório geral das atividades e a prestação de contas da Diretoria.

IX - Aprovar o programa de ação apresentado pela Diretoria.

X - Contrair dívidas superiores ao valor da receita da AFMB.



Parágrafo 1º. Para deliberar sobre a destituição dos administradores, extinção da Associação, reforma dos estatutos, alienação e oneração de bens imóveis, a Assembleia Geral será convocada em caráter extraordinário, e a decisão só poderá ser tomada em primeira convocação, por maioria de 2/3 (dois terços) de todas as associadas com direito a voto ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º. Em nenhuma hipótese, qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou quaisquer associadas podem conceder empréstimos, avais, ou fianças em favor a quem quer que seja.

Artigo 12º. - A ASSEMBLEIA GERAL realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria.

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 13º - A Assembleia realizar-se-á extraordinariamente quando necessário, e será convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/3 (um terço) das associadas quites com as obrigações junto a AFMB.

Artigo 14º - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria ou por 1/3 (um terço) das associadas, por meio de edital afixado na Sede da Instituição e comunicações eletrônicas ou circulares com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) das associadas e, em segunda convocação, com no mínimo, 1/3 (um terço).

Artigo 15º - COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA: A Diretoria é constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeira Secretária, Segunda Secretária e Tesoureira, sendo Presidente e Vice - Presidente, eleitas para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitas para um segundo mandato.

Parágrafo único: Os demais membros da Diretoria poderão ser reeleitos para demais outros mandatos consecutivos.

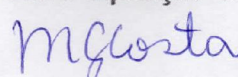
Artigo 16º - A Diretoria, que se reunirá no mínimo bimensalmente, ficando facultada a possibilidade de realização de reunião na modalidade virtual (telepresencial), com utilização de recursos eletrônicos que assegurem a identificação das participantes e gravação dos trabalhos, competindo:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades.

II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual.

III - Articular-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

IV - Deliberar sobre aquisição de bens.

V - Admitir e afastar associadas.

VI - Nomear os diretores das filiais e outros estabelecimentos.

VII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno.

VIII - Elaborar o regimento interno da associação, obedecendo aos dispositivos legais.

IX - Resolver e deliberar quanto a possíveis casos omissos ao presente Estatuto.

Artigo 17º - São atribuições da Presidente:

I - Representar a AFMB judicial e extrajudicialmente, Ativa e Passivamente, podendo constituir procuradores para tal fim.

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno.

III - Presidir a Assembleia Geral.

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

V - Gerir a administração ordinária.

VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

VII - Emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, e ou outras transferências bancárias.

VIII - Exercer o voto de desempate nas decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria.

IX - Obter certificação digital.

Artigo 18º - Compete à Vice-Presidente:

I - Substituir a Presidente na sua ausência ou impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, na hipótese do mandato da diretoria, faltar um ano para seu término.

III - Prestar total colaboração à Presidente.

Artigo 19º - Compete a 1ª Secretária:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas.

II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

III - Manter em ordem e atualizados os serviços pertinentes à função.

IV - Substituir a Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos e sucedê-la em caso de vacância.

Artigo 20º - Compete a 2ª Secretária:

I - Substituir a 1ª Secretária em sua ausência e impedimentos.

II - Prestar colaboração à 1ª Secretária.

Artigo 21º - Em caso de vacância do cargo de 2ª Secretária, a Diretoria escolherá uma associada para exercê-lo até o final do mandato da Diretoria.

Artigo 22º - Compete a Tesoureira:

I - Manter a contabilidade da Associação.

II - Apresentar, mensalmente, à Diretoria, balancete das receitas e despesas.

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.

IV - Contabilizar rendas, auxílios, alugueis e donativos, mantendo em dia a escrituração.

V - Pagar as contas autorizadas pela Presidente.

VI - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.

VII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

VIII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria.

IX - Manter todo numerário em estabelecimento bancário/financeiro.

X - Apresentar o orçamento anual.

XI - Assinar e fornecer informações financeiras destinadas às instituições bancárias/financeiras, para atualização cadastral.

Artigo 23º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição e compor-se-á de 03 (três) associadas e suas respectivas suplentes.

Parágrafo único: Em caso de vacância, o mandato será completado pela respectiva suplente, até o seu término.

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Entidade.

II - Examinar o balancete semestral, apresentado pela Tesoureira, opinando a respeito.



III - Apreciar e aprovar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

IV - Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário, juntamente com a Diretoria.

Artigo 25º - Considerando a Imunidade Tributária de que trata o § 7º do Artigo 195 da Constituição Federal, e atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 187/2021, os dirigentes, conselheiras, associadas, instituidoras ou benfeitoras, não recebem, da AFMB, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, também a AFMB, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 26º - O Patrimônio da Associação Franciscana Maristella do Brasil é constituído de:

I - Rendas provenientes de seus bens, serviços, alugueis e também financeiras.

II - Subvenções dos poderes públicos.

III - Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e títulos de crédito.

IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas, de forma monetária ou bens.

Artigo 27º - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

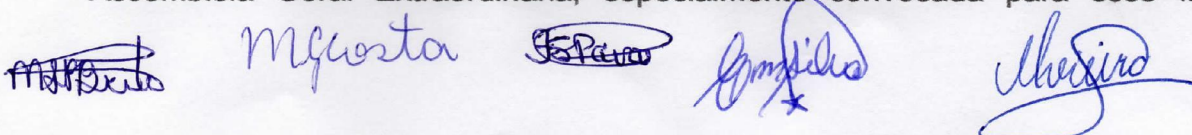
Parágrafo 1º - A AFMB aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, superavit, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 2º - Aplicar as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo 3º - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 28º - A AFMB será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim quando se tomar inviável a continuação de suas atividades.

Artigo 29º - Em caso de dissolução ou extinção da AFMB, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim



quando se tornar inviável a continuação de suas atividades, eventual patrimônio existente e ou remanescente, será integralmente revertido para entidades beneficentes com objetivo social relacionado a educação, devidamente certificadas, ou na falta destas, para entidades públicas voltadas a educação e assistência social.

CAPÍTULO V

Da Eleição e Posse da Diretoria

Artigo 30º - Até o dia 21 de novembro – data em que se comemora o dia de Nossa Senhora da Apresentação – do ano que anteceder o término do mandato da diretoria, deverá ser efetivado pela 1ª Secretária e na sua falta, pela 2ª Secretária, elaboração de edital de convocação, para a eleição e posse da nova diretoria.

Artigo 31º - O Edital de convocação para eleição, deverá ser disponibilizado para conhecimento de todas as associadas com direito a voto, indicando data e horário da realização da eleição e posse da nova diretoria.

Artigo 32º - A Eleição e Posse da Nova Diretoria será sempre realizada na segunda quinta-feira, do mês de janeiro, do ano que compreender o término do mandato da diretoria anterior.

Artigo 33º - Enquanto não for efetivado o regular e necessário registro da ata de Eleição e Posse, da nova diretoria, pelo Cartório Competente, a diretoria anterior continuará com plenos poderes para gerir as contas-correntes e operações financeiras junto aos Bancos e correlatos, que a AFMB mantenha vínculo contratual e necessite movimentar suas contas para cumprir e satisfazer seus compromissos e responsabilidades financeiras, com liquidez e adimplência.

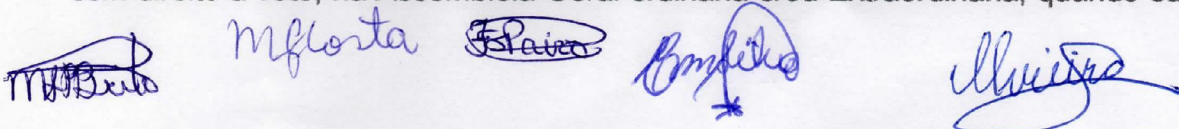
CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º - O presente ESTATUTO poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) das associadas presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, e entrará em vigor, na data de seu registro em cartório.

Parágrafo 1º - Fica facultada a possibilidade de convocação por Edital, das associadas, com direito a voto, para participarem conjuntamente da realização da Assembleia Geral e/ou Extraordinária, podendo ser utilizados recursos tecnológicos de comunicação, para realização presencial e/ou virtual, na hipótese de impossibilidade de deslocamento em sua maioria, sendo permitida inclusive votação à distância, podendo ser realizada assembleia, presencialmente, no edifício da Sede da Entidade, ou também em outro local, a ser definido previamente por ocasião da convocação por edital.

Parágrafo 2º - Fica facultada a possibilidade de manifestação das associadas, com direito a voto, na Assembleia Geral ordinária e/ou Extraordinária, quando sua



ocorrência for definida por meio eletrônico, virtual, e que assegure identificação das associadas e também com segurança de voto, tudo definido por ocasião do Edital de Convocação, quanto à forma em que será realizada a reunião, produzindo os mesmos efeitos legais da assinatura presencial por ocasião da Assembleia.

Artigo 35º - A interpretação deste ESTATUTO, nos casos dúbios ou omissos, será dada pela Diretoria, e referendada quando necessário pela Assembleia Geral.

Artigo 36º- O presente Estatuto foi reformado e aprovado na reunião da Assembleia Geral ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2024, no estabelecimento da AFMB, denominado Colégio Regina Coeli, na cidade de Limoeiro-PE, com a presença das associadas, de conformidade com a relação anexa, revogando-se os Estatutos ou registros anteriores.

Artigo 37º — DA ATUAL DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL COM MANDATO ATÉ 12/01/2026.

DIRETORIA:

Presidente

Fátima de Sousa Paiva, brasileira, solteira, bacharela em Direito, religiosa, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

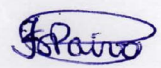
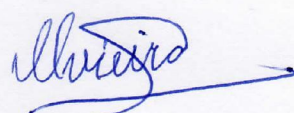
[REDACTED]

[REDACTED] brasileira, solteira, pedagoga, religiosa, [REDACTED]

[REDACTED] e [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

 M. Costa  J. Paiva  C. Paiva  L. Paiva

Tesoureira:

Edna Maria da Silva, brasileira, solteira, pedagoga, religiosa, [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] religiosa,
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] Timbaúba - PE. CEP: [REDACTED]

2ª TITULAR: Elma de Melo Ferraz, brasileira, solteira, pedagoga, religiosa, [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Araújo, brasileira, solteira, professora,
religiosa, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] brasileira, solteira, enfermeira,
religiosa, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

Presidente:

Fátima de Sousa Paiva, brasileira, solteira, bacharela em Direito, religiosa, [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] Fátima de Sousa Paiva [REDACTED]

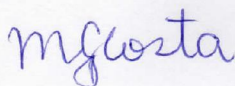

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

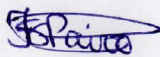
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRACA - 4º DISTRITO (ANTIGO 6º) - RECIFE-PE
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de
FATIMA DE SOUSA PAIVA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
[REDACTED] 09:04:39 [REDACTED] da [REDACTED]
[REDACTED] autorizado)
R\$ 0,11 ISS R\$ 0,26 Total R\$ [REDACTED] 0,05 FUNSEG [REDACTED] 2402.01089

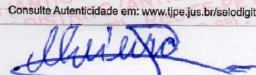
Consulta Autenticidade em: www.tpe.jus.br/sei/digital











P12

Vice-Presidente:

Maria do Socorro Pereira de Brito, brasileira, solteira, administradora, religiosa, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] do Socorro Pereira de Brito



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 4º DISTRITO (ANTIGO 6º) RECIFE-PE
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

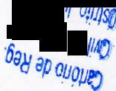
Reconheço por semelhança a firma indicada de
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE BRITO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 14 de agosto de 2024 09:59:48.

Em testemunha da verdade.
Geanderson Fereais da Silva (Escrivente autorizado)
Emai: R\$ 4,75 TSNR R\$ 1,06 FERC R\$ 0,53 FERM R\$ 0,05 FUNSEG
R\$ 0,11 ISS R\$ 0,26 Total R\$ 6,76

Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital

Primeira Secretária:

Maria das Graças Costa, brasileira, solteira, pedagoga, religiosa, [REDACTED]
e [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] das Graças Costa



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 4º DISTRITO (ANTIGO 6º) RECIFE-PE
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de
MARIA DAS GRAÇAS COSTA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 14 de agosto de 2024 [REDACTED] 48.

Em testemunha da verdade.
Geanderson Fereais da Silva (Escrivente autorizado)
Emai: R\$ 4,75 TSNR R\$ [REDACTED] FERC R\$ 0,53 FERM R\$ 0,05 FUNSEG
R\$ 0,11 ISS R\$ 0,26 Total [REDACTED]
Seio: 0074997.SBB08202402.01083

Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital

mgcosta Jorano Empilho Muciro

1002741

Segunda Secretária:

Núbia Lafaiete Vieira dos Santos, brasileira, solteira, assistente social, religiosa,

[REDACTED]

[REDACTED] Lafaiete [REDACTED]



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 4º DISTRITO (ARTIGO 6º) - RECIFE-PE
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Círculo Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de
NUBIA LAFAIETE VIEIRA DOS SANTOS
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 14 de agosto de 2024

Em testemunho da verdade.

Geanderson Farias da Silva (Escrivente autorizado)
Emai: R\$ 4,75 TSNR R\$ 1,06 FERC R\$ 0,53 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,11 ISS R\$ 0,26 Total R\$ 6,76 Seia 0074997.SF [REDACTED]

Consulta Autenticidade em: www.tipejus.br/setodigital

Tesoureira:

Edna Maria da Silva, brasileira, solteira, pedagoga, religiosa,

[REDACTED]

Edna Maria da Silva



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 4º DISTRITO (ARTIGO 6º) - RECIFE-PE
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Círculo Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de
EDNA MARIA DA SILVA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 14 de agosto de 2024 09:08:36

Em testemunho da verdade.

Geanderson Farias da Silva (Escrivente autorizado)
Emai: R\$ 4,75 TSNR R\$ 1,06 FERC R\$ 0,53 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,11 ISS R\$ 0,26 Total R\$ 6,76 [REDACTED]

Consulta Autenticidade em: www.tipejus.br/setodigital

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas
Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Hollanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Mariuella Caldas de Sobral

3º Substituto: Sandro Cândido da Silva

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº [REDACTED]
O que certifico e dou fé. AVER. N. [REDACTED]

SELO: [REDACTED]

RECIFE, 24 DE OUTUBRO DE 2024

Av. Dantas Barreto, 160 - Torreão - Recife - CEP [REDACTED]

Fone [REDACTED] - Email: atendimento.1trdrecife@gmail.com

EMOLUMENTOS R\$ 428,95

TSNR R\$ 95,32

FERC R\$ 47,66

FERM R\$ 4,77

FUNSEG R\$ [REDACTED]

ISS R\$ 23,83

mgcosta

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]